

TERMO DE COLABORAÇÃO
CONTRATO n.º 0019/2017
Processos n.º 21006/2017 – 34881/2017

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, a Fundação Esporte Arte Cultura, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, instituição privada na área de esportes, sem fins lucrativos.

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram a FEAC - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA**, com sede à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal, Franca/SP e inscrita no C.N.P.J sob n.º 07.339.703/0001-98, neste ato representada pelo seu diretor-presidente Senhor Marlon Danilo Centeno, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.802.397 e CPF nº 269.913.868-12 residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, neste ato, doravante denominada de Parceiro Público e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA** com sede à Avenida Dom Pedro I N 1871, Franca/SP e inscrita no C.N.P.J sob n.º 45.316.338/0001-95 neste ato representada pelo seu diretor-presidente Senhor Agenor Gado RG 354.520 CPF 195.264.239-68, qualificação: Presidente, nesta cidade de Franca/SP, de ora em diante denominada de Parceiro Privado, celebram o presente termo de convênio, autorizado pela Lei Municipal N.º 8050 de 22 de Abril de 2014, e atendido a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO terão como objeto a realização do seguinte projeto:

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



Ofertar oficinas de artes visuais com o objetivo de estimular a criatividade e o contato dos usuários com as diversas linguagens artísticas, perpassando por desenhos, pinturas, esculturas, gravuras, fotografia. Proporcionar atividades externas com o objetivo de ampliar o capital cultural dos atendidos, possibilitando que os mesmos participem das diversas atividades culturais da cidade. Divulgar nas mídias e redes sociais o projeto e a parceria com o município.

1. Metas a serem atingidas;

Desenvolver através da arte o encontro com a individualidade e subjetividade da pessoa com deficiência;

Utilizar as expressões artísticas como instrumento de potencialização das habilidades artísticas dos atendidos;

Proporcionar atividades culturais externas a instituição como forma de divulgar o objeto da parceria e as ações do município na área da cultura;

Divulgar o projeto na comunidade local, através de participação de eventos culturais executados pelo município.

O termo de colaboração deverá apresentar resultados positivos na avaliação das metas e objetivos traçados no Plano de Trabalho, inclusive, por meio de comprovantes específicos.

Ofertar oficinas de artes visuais para 320 atendidos nos serviços socioassistenciais da instituição, divididos em 10 grupos no período da manhã e 11 no período da tarde. Estimular a frequência dos atendidos, verificada através de lista de presença mensal.; Planejar atividades mensalmente e monitorar sua execução;



Elaborar pesquisa junto as famílias e usuários com o objetivo de avaliar a satisfação dos participantes do projeto.

Elaborar Relatório Mensal de Atividades como instrumento de supervisão e monitoramento do projeto.

De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social de Franca (2014-2017), no ano de 2010, o município de Franca registrou um número de 6.372 pessoas com deficiência com renda familiar de ¼ do salário-mínimo. Ainda neste mesmo Plano no período de 2004 a 2013 foi registrado a concessão de 3.333 benefícios de Prestação Continuada (BPC) às pessoas com deficiência.

Com base nesses dados, é possível verificar que além da deficiência, as famílias que possuem um membro com deficiência, sofre com a questão da vulnerabilidade social e socioeconômica. Neste contexto a luta pela sobrevivência dificulta o acesso aos eventos culturais e artísticos, assim sendo, o projeto ora proposto, vem oportunizar o acesso ao universo da arte, na perspectiva de estimular as habilidades e potencialidades das pessoas com deficiência atendidas.

O projeto prevê a oferta de oficina de artes visuais para 320 pessoas com deficiência. Haverá lista de presença diária, planejamento prévio das atividades, bem como a aquisição mensal de material de consumo. As atividades serão fotografadas como forma de registro e possível divulgação do objeto e resultado da parceria. O projeto conta com recursos próprios na cessão de espaço físico e pleiteia a parceria com a FEAC na destinação de recursos financeiros para contratação do professor de artes visuais, aquisição de material de consumo, lanche e transporte para participação de eventos culturais do município no valor total de R\$ 20.116,00.

2. Etapas ou fases de execução do Plano de Trabalho

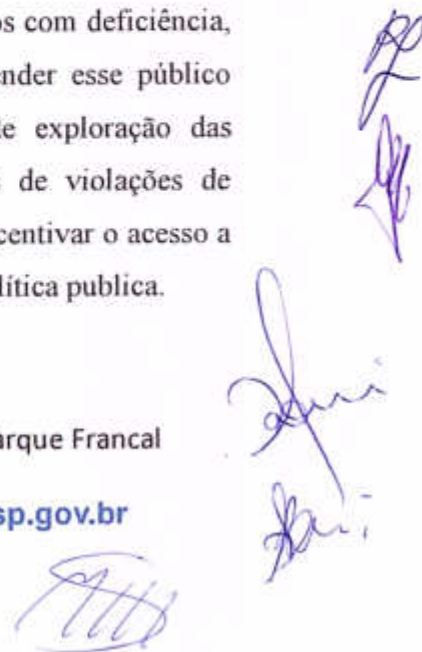
Os serviços ofertados pela instituição perpassam a área da assistência social, saúde e educação, considerando a necessidade de atendimento integral da pessoa com deficiência.

Dentro da oferta de serviços sociaassistenciais, desenvolvemos estratégias de enfrentamento às situações de risco pessoal, ameaça ou de violação de direitos vivenciadas pelos usuários da instituição. Esses serviços são executados pela política de assistência social, onde realizamos atividades de convivência para crianças, adolescentes e adultos com deficiência, que frequentam a instituição diariamente. A proposta do projeto é atender esse público especificamente, utilizando a oficina de artes visuais como meio de exploração das potencialidades criativas e estratégia no enfrentamento das situações de violações de direitos. Consideramos que o projeto visa a perspectiva de promover e incentivar o acesso a cultura a uma população que não raramente é excluída do acesso dessa política publica.

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal

CEP: 14.403-125 – Franca/SP.

Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



A presente proposta prevê o atendimento de vinte dois (21) grupos de crianças, adolescentes jovens e adultos, com oficinas de artes visuais representando um número de 320 usuários.

O planejamento será dividido por faixa etária (grupo de crianças, grupos de adolescentes e grupo de adultos) conforme Planilha de Horários (anexo III), respeitando a capacidade e interação de cada indivíduo, levando em consideração também o interesse de cada grupo. Cada grupo terá um encontro por semana, com duração de uma hora cada, totalizando 21 horas por semana. A contratação do professor de artes visuais será por RPA, e o pagamento será efetuado mensalmente pelo quantitativo de horas no mês. Há uma variação mensal em decorrência de feriados nacionais, municipais, pontes e pontos facultativos.

O projeto prevê o início em julho e encerramento em novembro. Primeiramente será realizada a contratação do professor de artes visuais, solicitando o Plano de Trabalho Mensal, a relação de materiais a serem utilizados e a programação dos grupos que irão participar das atividades externas previstas. Programamos a participação em três atividades externas, em todas serão oferecidos lanches para um grupo previsto de 120 usuários e os acompanhantes (professor de artes visuais e equipe técnica).

As atividades externas prevista são: uma no mês de agosto, onde o município promove a Feira do Livro com atividades literárias e lúdicas em espaço público, outra no mês de setembro onde prevemos uma oficina de artes na Casa da Cultura e uma no mês de outubro em alusão ao mês da criança, oficina na Escola de Circo de Franca. Os grupos que irão participar das atividades externas serão definido em conjunto com a equipe técnica.

Será definido o cronograma de atividades mensalmente e elaborada a lista de presença de cada grupo. Todas as atividades serão monitoradas, registradas através de fotos e descrição técnica para compor o Relatório Mensal de Atividades. Prevemos também no mês de dezembro uma Mostra Cultural dos trabalhos realizados para as famílias dos atendidos pelo projeto e oferta de lanche na confraternização de encerramento, como forma de valorização e divulgação da importância da parceria.

3. Plano de aplicação dos recursos financeiros;



Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Parceria Cultural 2017								
Planilha Orçamentária								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duração	Total Item	Total Ação	Parceria
Etapa I - Atividade Fim								
1	Despesa com pagamento de salário e encargos de pessoal	Pagamento de salário	6		6 meses	R\$ 11.071,50	R\$ 11.071,50	Cessão de espaço físico
1.1								
1.2								
1.3								
1.4								
1.5								
1.6								
		Subtotal					R\$ 11.071,50	
2	Despesa com material de consumo didático e pedagógico	Aquisição mensal dos materiais de consumo	66 meses	6 meses		R\$ 4.244,50	R\$ 4.244,50	
2.1								
2.2								
2.3								
2.4								
2.5								
2.6								
		Subtotal					R\$ 4.244,50	
3	Despesa com Atividade Cultural Externa	Pagamento de Transporte	33 meses	3 meses		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
3.1								
3.2								
3.3								
3.4								
3.5								
3.6								
		Subtotal					R\$ 2.000,00	
4	Despesa com Lanches	Pagamento de Lanches nas atividades culturais externas	33 meses	3 meses		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
4.1								
4.2								
4.3								
4.4								
4.5								
4.6								
		Subtotal					R\$ 1.800,00	
5	Despesa com Reunião de Encerramento juntamente com as famílias	Pagamento de Lanches para a reunião de encerramento do projeto e apresentação do trabalho desenvolvido	11 mês	1 mês		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
5.1								
5.2								
5.3								
5.4								
5.5								
5.6								
		Subtotal					R\$ 1.000,00	
Etapa II - Despesas Administrativas								
1								
1.1								
1.2								
1.3								
1.4								
1.5								
1.6								

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal

CEP: 14.403-125 – Franca/SP

Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 20.116,00

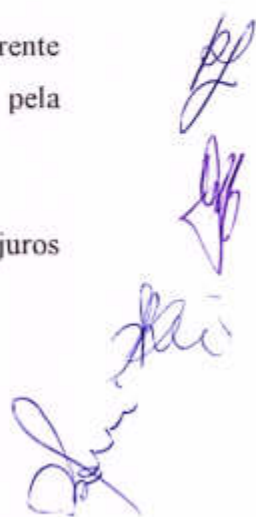


I.

CLÁUSULA SEGUNDA – APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na execução do Plano de Trabalho, os recursos do termo de colaboração, serão utilizados, através da publicação de Editais, para:

- I. Despesas com alimentação e/ou transporte dentro e fora do Município;
- II. Despesas administrativas da sede da entidade/associação com: pagamento de aluguel, água, energia elétrica, telefone, materiais de escritório e escrituração contábil e fiscal;
- III. Despesas com vestimentas, utensílios e materiais específicos e que não agregam valor patrimonial, pertinentes à execução do Projeto desde que adquiridos após se firmar o termo de colaboração;
- IV. Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de infrações contratuais, tais como: multas contratuais ou quaisquer outras cláusulas penais em razão do descumprimento do contrato, inclusive, pela entrega antecipada do imóvel locado;
- V. Despesas com hospedagem dos participantes do Projeto;
- VI. Despesa com pessoal, inclusive remuneração, encargo de natureza trabalhista e previdenciária. Esta despesa estará limitada às funções discriminadas e aprovadas pelo plano de trabalho;
- VII. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- VIII. Não poderão dispor dos Recursos Públicos para pagamento de multas e juros por atraso no cumprimento de quaisquer obrigações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

Em razão do plano de trabalho apresentado, o parceiro privado obriga-se a:

- I. Executar o projeto consoante previsto no Edital e o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Incentivar a prática das artes e cultura como meio de formação cultural da pessoa humana e divulgar no Município de Franca;
- III. Promover e/ou participar de exposições, concursos, cursos, oficinas, Workshops, e outros que correspondam as áreas artísticas e culturais, em todas as faixas etárias, além de fomentar a cultura e demais atividades previstas e em conformidade com o plano de trabalho, e requisitado por termo de colaboração;
- IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o termo de colaboração firmado com a FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA;
- V. Zelar pelo bem-estar dos participantes do Projeto;
- VI. Zelar pela manutenção dos Próprios Municipais de Franca utilizados na consecução do termo de colaboração ;
- VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem-estar e proteção aos participantes do Projeto e à comunidade;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária e trabalhista, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na proposta de trabalho;

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



X. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Manter cópia fiel de toda documentação contábil da Prestação de contas apresentada a FEAC, na sede administrativa da Organização da Sociedade Civil Parceiro Privado e da pessoa física, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, através da Divisão de Cultura por intermédio da comissão de monitoramento, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

XIV. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca e FEAC, para que seja efetuado o próximo repasse;

XV. Não interromper as atividades relacionadas à atividade artística cultural para a qual assinou respectivo convênio e ou auxílio Bolsa Cultura, mantendo-as ativas durante todo o período contratual;

XVI. Apresentação mensal à FEAC dos relatórios de atividades com resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho;

XVII. Inserir as logomarcas da Prefeitura e FEAC em seus uniformes. As logomarcas da Prefeitura e FEAC deverão estar expostas da seguinte forma: na parte da frente lado direito a logomarca da Administração Municipal e do lado esquerdo a logomarca da FEAC.

XVIII. Cumprir as demais obrigações estipuladas pelo Termo de Colaboração, e a Lei Federal 13.019/14 e atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



XIX. Incluir em todos os espaços e materiais relativos ao projeto (impresso, virtual e audiovisual) a logomarca da Prefeitura Municipal de Franca e da FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA, assim como a seguinte expressão:

“REALIZAÇÃO COM APOIO DA PREFEITURA DE FRANCA E FEAC – FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA”

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

I. Para a execução do presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA, repassará ao PARCEIRO PRIVADO, a importância total de R\$ 20.116,00 (vinte mil cento e dezesseis reais), no ano de 2017, cujos valores serão distribuídos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, resultados obtidos, bem como a necessidade e disponibilidade de saldo em caixa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2017

Despesas	Parcelas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	TOTAL
Pagamento de salário e encargos de pessoal	R\$ 1.281,00	R\$ 2.989,00	R\$ 2.013,00	R\$ 2.806,00	R\$ 1.982,50	R\$ 11.071,50
Material de consumo, didático e pedagógico	R\$ 848,90	R\$ 848,90	R\$ 848,90	R\$ 848,90	R\$ 848,90	R\$ 4.244,50
Atividade Cultural Externa - transporte	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
Lanche	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 1.800,00
Mostra de Trabalhos/Reunião de Encerramento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recurso Municipal	R\$ 2.129,90	R\$ 4.787,90	R\$ 3.811,90	R\$ 5.554,90	R\$ 3.831,40	R\$ 20.116,00




II. O PARCEIRO PRIVADO devera apresentar resultados positivos na avaliação das metas e objetivos traçados no plano de trabalho.

III. O repasse do valor supramencionado será realizado da seguinte forma:

- a) • Depósito em conta-corrente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
- b) • Agência 6843-8 – Conta-Corrente nº13647-6 Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA – SALDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I. Os saldos do termo de colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

II. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

III. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o PARCEIRO PRIVADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

IV. Em caso de mora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A organização da sociedade civil, Parceiro privado, deverá prestar contas perante a Comissão Especial de Avaliação da FEAC mediante apresentação de documentação exigida pela Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (inst. 02/16), e atendendo a Lei Federal nº 13.019/15.

II. A FEAC – Fundação, Esporte, Arte e Cultura poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

III. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

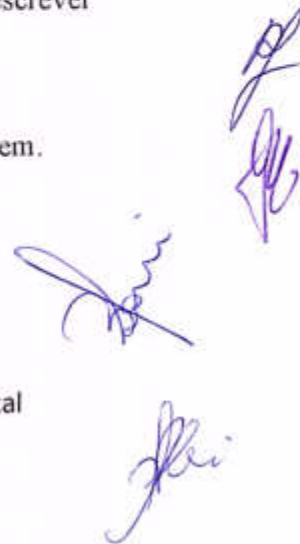
IV. Somente será repassada outra parcela, se pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos relacionados na parcela anterior tiverem sido utilizados e prestado contas à Comissão Especial de Avaliação.

V. Documentação sujeita a alterações em caso de novas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI. Somente serão aceitas Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e, Cupom fiscal, com o CNPJ da organização da sociedade civil/instituição não sendo aceito, nota ao consumidor como comprovante de despesas.

VII. Não serão aceitos cupons ou notas fiscais com a descrição diversos ou gastos. Descrever o produto ou o serviço corretamente.

VIII. Somente serão aceitas ATAS de solicitação de Empenho, em caso de viagem.



IX. Todas as despesas apresentadas deverão vir acompanhadas de justificativas da origem dos gastos (refeição, hospedagem, viagens), deverão contar motivo, nome dos beneficiados, tabelas dos campeonatos, etc.;

X. Na Prestação de Contas Final, a organização da sociedade civil/instituição deverá apresentar Relatório Comparativo de atividades realizadas com o Plano de Trabalho aprovado do decorrer do ano em exercício.

XI. Não será efetivado novo termo de colaboração, quando da Prestação de Contas Final a parceira privada não tiver entregado toda documentação exigida pela Fundação Esporte, Arte e Cultura e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XII. A organização da sociedade civil tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XIII. Os pagamentos serão liberados mediante prestação de contas do Mês anterior.

XIV. Toda liberação de recurso ao parceiro privado dará mediante apresentação de Certidões negativas de Débitos “Federal/INSS, FGTS, Trabalhista e Municipal”;

XV. Caso verificado alguma irregularidade na prestação de contas a Organização da Sociedade Civil restituirá todo o valor, bem como as devoluções de valores não gastos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. A FEAC poderá, a qualquer tempo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar a suspensão ou o cancelamento do auxílio financeiro, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

a) Suspensão: A determinação para que o repasse de recursos não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal

CEP: 14.403-125 – Franca/SP.

Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



b) Cancelamento: A determinação para que o repasse de recursos não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou ao não cumprimento do exposto nesta Lei e no Contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente convênio encerrar-se-á:

I. De pleno direito pelo advento de seu termo, caso não haja prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da conveniente e conveniado;

II. Por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA ou para os cofres municipais;

III. Pelo parceiro público, ante a infração das obrigações assumidas pelo parceiro privado, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

IV. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá retomar bens públicos em poder da organização, ou direito de uso de bens, assumir a responsabilidade pela execução do plano de trabalho, ou transferir para outra organização.

V. Não será efetivado novo termo de colaboração, quando da Prestação de Contas Final a parceira privada não tiver entregado toda documentação exigida pela Fundação Esporte, Arte e Cultura e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA– PRAZO DE VIGÊNCIA

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



O prazo de vigência do termo de colaboração será de 14/07/2017 à 31/12/2017, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste termo de colaboração será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pelo PARCEIRO PRIVADO poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, observado o que dispõe o Regulamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR

I. O gestor deste termo de colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização.

II. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser dotado por outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor.

São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades, bem como as providências adotadas ou serem adotadas.
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação designada;

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



d) Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá retomar bens públicos em poder da organização, ou direito de uso de bens, assumir a responsabilidade pela execução do plano de trabalho, ou transferir para outra organização

II. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FEAC – Fundação Esporte, Arte e Cultura, através de seu presidente e legislação complementar pertinente.

III. O presidente Regulamentado poderá ser substituído por outro, sempre que a FEAC - Fundação Esporte, Arte e Cultura julgar conveniente, em consequência de alteração na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. As partes elegem o Foro da Comarca de Franca-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

II. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Franca, 14 de julho de 2017

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br

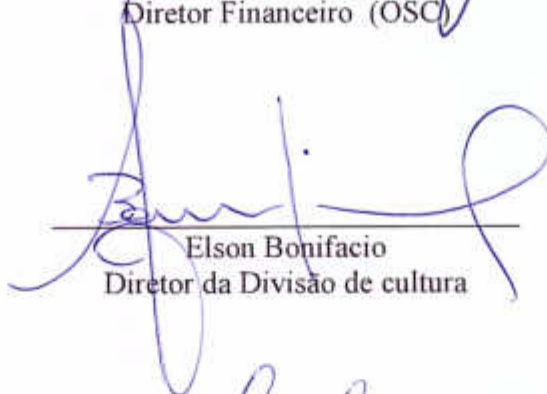


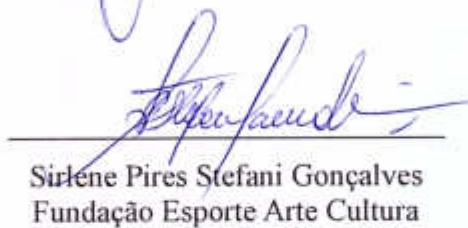

Marlon Danilo Centeno
Presidente FEAC


Agenor Gado
RG 354.520, CPF 195.264.239-68
Presidente/Diretor (OSC)


Raquel de Fátima Andrade Hamuy
RG 14.821.685, CPF 033.690.718-43
Diretor Financeiro (OSC)

TESTEMUNHAS


Elson Bonifacio
Diretor da Divisão de cultura


Sirlene Pires Stefani Gonçalves
Fundação Esporte Arte Cultura

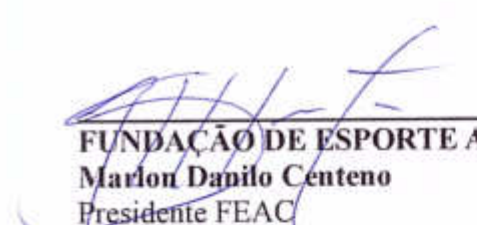
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, a Fundação Esporte Arte Cultura, e de outro, a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, instituição privada na área de esportes, sem fins lucrativos.

ENTIDADE PUBLICA: FUNDAÇÃO DE ESPORTE ARTE E CULTURA
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



FUNDAÇÃO DE ESPORTE ARTE E CULTURA

Marlon Danilo Centeno

Presidente FEAC

CONTRATANTE

E-mail Institucional: marloncenteno@franca.sp.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Agenor Gado

RG 354.520, CPF 195.264.239-68

Presidente/Diretor (OSC)

E-mail Institucional: servicosocial@apaefranca.org.br

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal

CEP: 14.403-125 – Franca/SP.

Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, a Fundação Esporte Arte Cultura, e de outro, a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, instituição privada na área de esportes, sem fins lucrativos.

ENTIDADE PUBLICA: FUNDAÇÃO DE ESPORTE ARTE E CULTURA
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: Marlon Danilo Centeno
Cargo: Presidente da FEAC
RG nº: 25.80.23-97
CPF nº: 269.913.868-12
Endereço: Av. Geralda Rocha da Silva, nº 2610, Vicente Leporace
Residencial: Franca – SP – CEP 14.407-032
Endereço: Rua Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, Parque Francal
Comercial: Franca – SP – CEP: 14403-125
Telefone: (16) 3711-9351
Telefone Residencial: (16) 99208-9464
E-mail: marloncenteno@franca.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP:

Nome: Jocely de Paula Mendes
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial: Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro 550, Parque Francal
Telefone: 3711-9356
E-mail Institucional: jocelymendes@franca.sp.gov.br

Franca, 14 de julho de 2017.



FUNDAÇÃO DE ESPORTE ARTE E CULTURA

Marlon Danilo Centeno

Presidente FEAC

CONTRATANTE E-mail Institucional: marloncenteno@franca.sp.gov.br

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar - Parque Francal
CEP: 14.403-125 – Franca/SP.
Telefone: 3711-9354/9356 – e-mail: jocelymendes@franca.sp.gov.br

